

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI ME (JORNAL DIÁRIO DO ESTADO), NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 23510 e CPF/MF nº 878.729.431-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI – ME (JORNAL DIÁRIO DO ESTADO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.946.442/0001-93, com sede na Rua Amoreira, S/Nº, Qd. 20 Lt. 01, Bairro Jardim Sabiá, CEP 75.250-005, na cidade de Senador Canedo, no Estado de Goiás, neste ato representada por **ALEXANDRE BRAGA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Senador Canedo (GO), Cédula de Identidade RG nº 3.608.705 SSP/GO e CPF/MF nº 842.980.731-49, doravante denominada de **CONTRATADA**; tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **202000005009147**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020**, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no âmbito do estado de Goiás, impresso e digital, a todos os órgãos/entidades da administração pública do estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; da Lei Federal nº 10.520/2002; da Lei Complementar nº 123/2016 (ME) e suas alterações posteriores; da Lei Estadual nº 17.928/2012; do Decreto Estadual nº 7.437/2011; do Decreto Estadual nº 7.466/2011 e do Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 - SEAD/GEAC e da adesão à ARP nº 004/2020 - SEAD/GEAC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- i)** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de centímetros x coluna e o valor total do contrato, respaldado no art. 65, I, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 8.666/93, e no item 03.1 da *Cláusula Terceira – Do Acréscimo e/ou Supressão dos Serviços* do contrato originário;
- ii)** alteração da *Cláusula Quarta – Do Valor, Dotação e Recursos Financeiros* (itens 04.1.1 - Valor Total do Contrato; 04.2 - Dotação e 04.3 - Recursos);
- iii)** prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2020 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/06/2021 a 21/06/2022, respaldada no art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93, e no item 06.1 - Prazo de Vigência da *Cláusula Sexta – Dos Prazos e Prorrogação dos Serviços* do contrato originário;
- iv)** promover a inclusão do item 11.1.4 na *Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão*, que permita a rescisão ou revisão dos valores do contrato, caso o Estado venha a formar registro de preço que seja mais vantajoso; e
- v)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alterados os itens 04.1.1, 04.2 e 04.3 da *Cláusula Quarta – Do Valor, Dotação e Recursos Financeiros*; o item 6.1 da *Cláusula Sexta – Dos Prazos e Prorrogação dos Serviços*, e incluso o item 11.1.4 na *Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão* do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração dos Itens 04.1.1, 04.2 e 04.3 da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 016/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS”

(...)

04.1.1. O valor previsto para a execução dos serviços de publicidade legal, no prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 8.125,00** (oito mil e cento e vinte e cinco reais), nos moldes da tabela abaixo:

Item	Produto/Serviço	Qtde. (CM x COL.)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor do Contrato	Valores dos Acréscimos 25%		Valor Total (12 meses)
						CM x COL.	R\$	
01	Publicação de matéria oficial em jornal.	1.000	R\$ 6,50	Conforme demanda	R\$ 6.500,00	250	1.625,00	R\$ 8.125,00

(...)

04.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 2021.1801.04.122.4200.4243.03.100.90 - elemento de despesa nº 03, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00102, no valor de R\$ 4.265,60 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), datada de 26/03/2021.

04.3. RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: 03 - Outras Despesas Correntes

Programa/Ação: 4200 - Gestão e Manutenção / 4243 - Gestão e Manutenção das Atividades

Fonte de Recursos: 100 - Receitas Ordinárias

Alteração do Item 06.1 da Cláusula Sexta do Contrato Original nº 016/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS”

06.1. Este Aditivo prorrogará a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **22/06/2021 a 21/06/2022**, limitada a 60 (sessenta) meses, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, conforme art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93.

Inclusão do Item 11.1.4 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original nº 016/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO”

(...)

11.1.4. Caso a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística - SCCGL da Secretaria de Estado da Administração conclua Ata de Registro de Preços mais vantajosa à Administração;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 016/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2020 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia (GO), aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)
TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)
ALEXANDRE BRAGA DOS SANTOS
Editora Diário do Estado EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____

GOIANIA, 31 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BRAGA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 05/04/2021, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR, Procurador (a) do Estado**, em 19/04/2021, às 07:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019534640** e o código CRC **396D05F1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º
ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 20200005009147



SEI 000019534640